

CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Blessed Fotografias

📍 blessed_fotografias

📞 (11) 95834-9534

CONTRATANTE:

Nome: _____

CNPJ/CPF: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

CONTRATADA:

Nome: Blessed Fotografias- Kelly

CNPJ/CPF: 39.702793.0001-26 Telefone: (11) 95834-9534

E-mail: blessedfotografias@gmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objetivo do contrato

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de fotografia sendo:

() Ensaio externo () Ensaio interno

() Festa/ evento () Casamento

Com realização no dia ____/____/____ às ____:____h, com duração de ____:____h

Local: _____

CLÁUSULA SEGUNDA - Valores e formas de pagamento

2.1 O CONTRATANTE compromete-se a pagar:

Valor total R\$_____,00 sendo parcelado em ____x de R\$_____,00 que serão pagos nas datas: entrada em ____/____/____ e as demais parcelas em ____/____, ____/____, e ____/____. sendo a data limite para pagamento até 2 horas antes do serviço contratado.

2.2 Referente ao transporte para deslocamento da CONTRATADA até o local ficou combinado:

() Pagamento de R\$_____,00 () Isento ou () o CONTRATANTE solicitará carro de aplicativo e pagará pelo valor da corrida de ida e volta da CONTRATADA.

O CONTRATANTE irá realizar o pagamento via

() pix () dinheiro

() link- cartão de crédito (com taxa)

CLÁUSULA TERCEIRA - Uso de imagem.

3.1. O CONTRATANTE autoriza o uso das imagens produzidas pela CONTRATADA decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato, para fins de divulgação de seu trabalho profissional, incluindo, mas não se limitando a portfólio impresso e digital, redes sociais, site, materiais publicitários, exposições e concursos fotográficos, sem qualquer ônus ou pagamento adicional, respeitando sempre a honra, a imagem e a dignidade do(s) fotografado(s)

CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Blessed Fotografias

📍 blessed_fotografias

📞 (11) 95834-9534

CLÁUSULA QUARTA - Entrega e armazenamento

4.1 A entrega do material digital será realizada em até 30 dias.

4.2 Se o CONTRATANTE optar por revelação de fotos, quadros e /ou fotolivro o prazo para a entrega do material físico será de até 120 dias .

4.3 O material digital será entregue via link Google Drive conforme serviço contratado, o CONTRATANTE terá até 90 dias para baixar os arquivos, após este prazo o material será deletado automaticamente.

CLÁUSULA QUINTA- Responsabilidades e limitações das partes

5.1 A CONTRATADA se compromete a estar no local do serviço na data e horário combinados, em caso de força maior a CONTRATADA indicará um profissional de sua confiança para realizar o serviço contratado.

5.2 A CONTRATADA não se responsabiliza por resultados comprometidos em razão de atrasos do CONTRATANTE, interferência de terceiros, restrições do local ou descumprimento das orientações previamente fornecidas.

5.3 O CONTRATANTE declara estar ciente de que condições climáticas adversas, tais como chuva, vento excessivo, baixa luminosidade natural ou quaisquer outros fatores, podem interferir no resultado final das imagens, não caracterizando falha na prestação do serviço.

5.4 Em caso de ensaios realizados em ambientes externos, ocorrendo condições climáticas que inviabilizem ou prejudiquem a execução do trabalho, as partes poderão, de comum acordo, realizar o reagendamento da sessão, conforme disponibilidade da CONTRATADA, não sendo devido reembolso de valores já pagos, especialmente do sinal ou reserva de data.

5.5 Na hipótese de ocorrência de falha técnica imprevisível, defeito de equipamento, perda de arquivos, corrupção de dados ou qualquer outro evento decorrente de roubo ou furto dos equipamentos ou força maior, não haverá devolução de valores pagos, tampouco responsabilização da CONTRATADA por indenizações de qualquer natureza, incluindo danos morais, materiais, lucros cessantes ou expectativas frustradas, ficando desde já reconhecido pelo CONTRATANTE que tais situações fogem ao controle do profissional.

5.6 É de responsabilidade do CONTRATANTE fornecer alimentação e bebida para a CONTRATADA para prestação de serviço superior a 2:15h de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA- Reagendamento

6.1 O reagendamento da prestação dos serviços poderá ocorrer em situações excepcionais, tais como condições climáticas adversas, saúde, força maior ou motivos relevantes devidamente comunicados entre as partes.

O reagendamento estará sujeito à disponibilidade de agenda da CONTRATADA e deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 dias, não havendo alteração de valores nem devolução de quantias já pagas, especialmente o sinal ou reserva de data. Em caso do reagendamento com data superior a 30 dias o CONTRATANTE deverá pagar mais 50% do valor para reservar uma nova data, e esta não poderá ser agendada novamente.

6.2 A ausência do CONTRATANTE no dia e horário agendados, bem como atrasos superiores a 15 minutos, sem aviso prévio, será considerada desistência, não cabendo reagendamento nem reembolso, permanecendo os valores pagos como compensação pela reserva da data.

CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Blessed Fotografias

📍 blessed_fotografias

📞 (11) 95834-9534

CLÁUSULA SÉTIMA- Materiais adicionais

7.1 O CONTRATANTE pode optar ou não por adquirir materiais físicos como quadros, fotos reveladas e fotolivro fornecidos pela CONTRATADA. As regras para as formas de pagamento e prazos para entrega se mantêm as mesmas deste contrato. O CONTRATANTE recebeu a apresentação comercial que contém a lista de produtos e preços durante o primeiro contato.

7.2 O CONTRATANTE optou por adquirir algum dos materiais físicos?

() Sim, quais?

_____, tamanho _____ x _____ quantidade _____
_____, tamanho _____ x _____ quantidade _____
_____, tamanho _____ x _____ quantidade _____

Valor total R\$ _____,00 que será pago em:

Entrada: _____/_____/_____ Parcela final: _____/_____/_____

O pagamento total dos materiais físicos deve ser finalizado em até 40 dias após a prestação de serviço.

() Não () vai decidir depois

CLÁUSULA OITAVA- Disposições Finais

8.1 O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

As partes declaram que leram e estão de acordo com todas as cláusulas aqui estabelecidas.

8.2 Fica eleito o foro da comarca de Diadema localizado na Av. Sete de Setembro, 399 - Centro, Diadema - SP, 09912-010, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste contrato.

E, por estarem de acordo, assinam o presente.

São Paulo, _____ de _____ de 20_____

CONTRATANTE: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

CONTRATADA: _____

CPF /CNPJ _____

ASSINATURA: _____